



Prefeitura Municipal de Rosana

C.N.P.J. 67.662.452/0001-00

E-mail: gabinete@rosana.sp.gov.br

Fone/Pabx: (18) 3288-8200 - FAX: (18) 3288-8212

Avenida José Laurindo, 1540 - Cx. Postal 01 - CEP 19273-000 - Município de Rosana - Estado de São Paulo

LEI MUNICIPAL N.º. 1250/2011, DE 22/08/2011.

AUTORIA: EXECUTIVO MUNICIPAL

Autoriza o Poder Executivo Municipal a adquirir as áreas de terras que especifica e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ROSANA, Estado de São Paulo. Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º

Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir da CESP – Companhia Energética do Estado de São Paulo, por via amigável ou judicial, áreas de terras localizadas na Margem Esquerda da UHE Eng. Sérgio Motta, conforme Memoriais Descritivos - Áreas “C”, “D” e “E” abaixo especificadas:

MEMORIAIS DESCRITIVOS

ÁREA C

A poligonal, com área de 2,74 hectares, inicia no V01, situado de coordenadas UTM E=300.435,67 e N=7.509,455 referidas ao MC 51º WGr. Datum Sirgas 2000; segue confrontando com canteiro de obras da UHE Engº Sérgio Motta, ao azimute plano de 15º15'18" NW e distância de 159,14m até o V02 de coordenadas UTM E=300.393,27 e N=7.509,609 SW. Deste segue confrontando sentido Rodovia SP 613 que liga a Usina Hidrelétrica, amarrado com V02 da área D, ao azimute plano de 81º31'17" e distância de 162,27m até o V03 de coordenadas UTM E=300.232,69 e N=7.509,585 SE. Deste segue confrontando com a estrada de terra, divisa com a Fazenda Nova Veneza, ao azimute plano de 14º48'30" e distância de 179,53m até o V04 de coordenadas UTM E=300.278,01 e N=7.509,411 NE, amarrado com V01 da área D. Deste segue confrontando com a estrada de terra, sentido gremio, ao azimute plano de 74º20'39" e distância de 163,61m até o V01 de coordenadas UTM E=300.435,67 e N=7.509,455 NW, onde teve início a descrição deste perímetro.

ÁREA D

A poligonal, com área de 2,3669 hectares, inicia no V01, amarrado com V04 da área C, situado de coordenadas UTM E=300.278,01 e N=7.509,411 referidas ao MC 51º WGr. Datum Sirgas 2000; segue confrontando com canteiro de obras da UHE Engº Sérgio Motta, ao azimute plano de 14º48'30" NW e distância de 179,53m até o V02, amarrado com V03 da área C, de coordenadas UTM E=300.232,69 e N=7.509,585 SW. Deste segue confrontando sentido Rodovia SP 613 que liga a Usina Hidrelétrica, ao azimute plano de 74º10'26" e distância de 132,31m até o V03 de coordenadas UTM E=300.105,48 e N=7.509,549 SE. Deste segue confrontando com a estrada de terra, divisa com a Fazenda Nova Veneza, ao azimute plano de 14º34'50" e distância de 178,07m até o V04 de coordenadas UTM E=300.150,22 e N=7.509,376 NE. Deste segue confrontando com a estrada de terra, sentido gremio, ao azimute plano de 74º42'25" e distância de 132,50m até



Prefeitura Municipal de Rosana

C.N.P.J. 67.662.452/0001-00

E-mail: gabinete@rosana.sp.gov.br

Fone/Pabx: (18) 3288-8200 - FAX: (18) 3288-8212

Avenida José Laurindo, 1540 - Cx. Postal 01 - CEP 19273-000 - Município de Rosana - Estado de São Paulo

o V01 de coordenadas UTM E=300.278,01 e N=7.509,411 NW, onde teve início a descrição deste perímetro.

ÁREA E

A poligonal, com área de 2,4389 hectares, inicia no V01, situado de coordenadas UTM E=300.976,35 e N=7.509,604 referidas ao MC 51° WGr. Datum Sirgas 2000; segue confrontando com canteiro de obras da UHE Eng° Sérgio Motta, ao azimute plano de 12°34'11" NW e distância de 152,17m até o V02 de coordenadas UTM E=300.943,58 e N=7.509,752 SW. Deste segue confrontando sentido Rodovia SP 613 que liga a Usina Hidrelétrica, ao azimute plano de 74°55'53" e distância de 161,36m até o V03 de coordenadas UTM E=300.787,98 e N=7.509,710 SE. Deste segue confrontando com a estrada de terra, divisa com a Fazenda Nova Veneza, ao azimute plano de 13°18'19" e distância de 152,28m até o V04 de coordenadas UTM E=300.822,90 e N=7.509,562 NE. Deste segue confrontando com a estrada de terra, sentido gremio, ao azimute plano de 74°44'42" e distância de 159,10m até o V01 de coordenadas UTM E=300.976,35 e N=7.509,604 NW, onde teve início a descrição deste perímetro.

Parágrafo Único. As áreas descritas e caracterizadas no *caput* deste artigo destinam-se à regularização e ampliação do Aterro Sanitário.

Art. 2º As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente, suplementas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Rosana – SP, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de agosto de 2011.

APARECIDA BATISTA DIAS BARRETO DE OLIVEIRA
PREFEITA MUNICIPAL

Publicada e Registrada nesta Secretaria em data supra.

RAQUEL CIRINO DE SOUZA BOTI
Diretora de Secretaria